

Santa Margarida, 16 de março de 2022.

Exmo. Sr.

Guilherme Caldas Otoni

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022, que **“MODIFICA OS ANEXOS II, III, IV, V, XIV E XV, DA LEI COMPLEMENTAR N. 003/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Ibnelle Santana Otoni  
Prefeito

**RECEBIDO**

18 / 03 / 2022

Natália Oliveira Guerra  
Assessor do Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022,  
DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**“MODIFICA OS ANEXOS II, III, IV, V, XIV E XV, DA LEI  
COMPLEMENTAR N. 003/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE  
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, *Ibnelle Santana Otoni*, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos II, III, IV, V, XIV e IX, integrantes da Lei Complementar n. 003/2021, que são partes integrantes da presente Lei, para conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério municipal, conforme definição constante do inciso IV do art. 4º, da Lei Complementar n. 003/2021.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Margarida – MG, 16 de março de 2022.



**Ibnelle Santana Otoni**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Santa Margarida

Estado de Minas Gerais

Anexo II

Vencimentos

Item	Cargo	Vencimentos
001	Diretor Escolar	3.876,16
002	Vice-Diretor	2.907,12
003	Coordenador Pedagógico	3.512,77
004	Professor da Educação Básica	2.595,80
005	Especialista em Educação Básica	2.976,92
006	Assistente Técnico de Educação Básica	1.800,00
007	Assistente de Educação Básica	1.650,00
008	Auxiliar Técnico de Educação Básica	1.500,00
009	Auxiliar de Serviços de Educação Básica	1.212,00
010	Assistente Social de Educação Básica	1.500,00
011	Fonoaudiólogo de Educação Básica	1.500,00
012	Nutricionista de Educação Básica	1.500,00
013	Psicólogo de Educação Básica	1.500,00

Santa Margarida, 14 de Março de 2022



Ilnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Margarida

Estado de Minas Gerais

**Anexo III**

**Tabela de Vencimentos Para Fins de Progressão e Promoção**

**Professor de Educação Básica - PEB**

Grau Nível	Vencimento	Graus (Valores em Real)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - Professor habilitado Magistério ou Licenciado	2.595,80	2.673,67	2.751,55	2.829,42	2.907,30	2.985,17	3.063,04	3.140,92	3.218,79	3.296,67	3.374,54
II - Professor Licenciado Especialista com Pós Graduação	2.855,38	2.941,04	3.026,70	3.112,36	3.198,03	3.283,69	3.369,35	3.455,01	3.540,67	3.626,33	3.711,99
III - Professor Mestre	3.140,92	3.235,15	3.329,37	3.423,60	3.517,83	3.612,06	3.706,28	3.800,51	3.894,74	3.988,97	4.083,19
IV - Professor Doutor	3.455,01	3.558,66	3.662,31	3.765,96	3.869,61	3.973,26	4.076,91	4.180,56	4.284,21	4.387,86	4.491,51

Santa Margarida, 14 de março de 2022



**Ibnelle Santana Otoni**

Prefeito de Santa Margarida

Prefeitura Municipal de Santa Margarida

Estado de Minas Gerais

**Anexo IV**

**Tabela de Vencimentos Salário Hora para Fins de Progressão e Promoção**

**Professor de Educação Básica - PEB**

Grau Nível	Vencimento	Graus (Valores em Real)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - Professor habilitado Magistério ou Licenciado	32,05	33,01	33,97	34,93	35,90	36,86	37,82	38,78	39,74	40,70	41,67
II - Professor Licenciado Especialista com Pós Graduação	35,26	36,31	37,37	38,43	39,49	40,54	41,60	42,66	43,72	44,77	45,83
III - Professor Mestre	38,78	39,94	41,11	42,27	43,43	44,60	45,76	46,92	48,09	49,25	50,41
IV - Professor Doutor	42,66	43,94	45,22	46,50	47,78	49,06	50,34	51,62	52,90	54,18	55,46

Santa Margarida, 14 de março de 2022

  
Ilbnelle Santana Ottoni

Prefeito de Santa Margarida

Prefeitura Municipal de Santa Margarida

Estado de Minas Gerais

Anexo V

Tabela de Vencimentos Para Fins de Progressão e Promoção

Especialista em Educação Básica

Grau Nível	Vencimento	Graus (Valores em Real)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - Especialista Licenciado	2.976,92	3.066,23	3.155,54	3.244,84	3.334,15	3.423,46	3.512,77	3.602,07	3.691,38	3.780,69	3.870,00
II - Especialista com Pós Graduação	3.274,61	3.372,85	3.471,09	3.569,33	3.667,57	3.765,80	3.864,04	3.962,28	4.060,52	4.158,76	4.257,00
III - Especialista Mestre	3.602,07	3.710,14	3.818,20	3.926,26	4.034,32	4.142,38	4.250,45	4.358,51	4.466,57	4.574,63	4.682,70
IV - Especialista Doutor	3.962,28	4.081,15	4.200,02	4.318,89	4.437,75	4.556,62	4.675,49	4.794,36	4.913,23	5.032,10	5.150,96

Santa Margarida, 14 de março de 2022



Ibnelle Santana Otoni

Prefeito de Santa Margarida

Prefeitura Municipal de Santa Margarida  
Estado de Minas Gerais  
Anexo XIV  
QUADRO ESPECIAL – CARGOS EM EXTINÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES NÃO OPTANTES PELO  
ENQUADRAMENTO

Item	Cargo	Vencimentos
001	Professor I	2.097,74
002	Professor II	39,90
003	Pedagogo	2.255,00
004	Secretário Escolar	1.212,00
005	Servente Escolar	1.212,00
006	Auxiliar de Serviços	1.212,00

Santa Margarida, 14 de Março de 2022



Ilnelle Santana Otoni  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Margarida

Estado de Minas Gerais

Anexo XV

**TABELA DE VENCIMENTOS PARA FINS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DO PROFESSOR II REENQUADRADO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Grau Nível	Vencimento	Graus (Valores em Real)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - Professor II Habilitado Licenciando	3.231,92	3.328,88	3.425,84	3.522,79	3.619,75	3.716,71	3.813,67	3.910,62	4.007,58	4.104,54	4.201,50
II - Professor Licenciado com Pós Graduação	3.555,11	3.661,77	3.768,42	3.875,07	3.981,73	4.088,38	4.195,03	4.301,69	4.408,34	4.514,99	4.621,65
III - Professor Mestre	3.910,62	4.027,94	4.145,26	4.262,58	4.379,90	4.497,22	4.614,54	4.731,85	4.849,17	4.966,49	5.083,81
IV - Professor Doutor	4.301,69	4.430,74	4.559,79	4.688,84	4.817,89	4.946,94	5.075,99	5.205,04	5.334,09	5.463,14	5.592,19

Santa Margarida, 14 de março de 2022

  
Ilbelle Santana Otoni

Prefeito de Santa Margarida



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
PARA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DE 2022**

A despesa relativa ao reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério para o exercício de 2022 do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, será de **R\$ 1.149.431,90** (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais, noventa centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **1,56%** (um vírgula cinquenta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 73.909.665,71** (setenta e três milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, setenta e um centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2023	Exercício de 2024
Despesas	1.149.431,90	1.149.431,90
Receitas do Município	76.430.422,23	78.645.407,18
<b>Percentual previsto</b>	<b>1,50%</b>	<b>1,46%</b>

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para o reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério para o exercício de 2022.

**Santa Margarida, 16 de março de 2022.**

  
**Ilnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida

  
**Hélcio Vieira Dutra**  
Contador CRC/MG 81.616

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA REAJUSTE NOS  
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DE 2022**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa ao reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério para o exercício de 2022 do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, será de **R\$ 1.149.431,90** (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais, noventa centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **1,56%** (um vírgula cinquenta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 73.909.665,71** (setenta e três milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, setenta e um centavos), é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2022.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa prevista relativa ao reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério para o exercício de 2022 da Prefeitura de Santa Margarida não afetará em proporção um aumento de despesa.

**Santa Margarida, 16 de março de 2022.**



**Ilnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar n.º 002/2022,  
De 16 de março de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

1 – Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, recentemente o Governo Federal, através do Ministério da Educação reajustou o piso salarial dos profissionais do magistério.

2 – Assim, coerente com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação, a administração municipal, com suporte de seus órgãos técnicos, estabeleceu as novas faixas salariais aos já citados profissionais do magistério.

3 – Os vencimentos básicos dos servidores em início de carreira serão os seguintes:

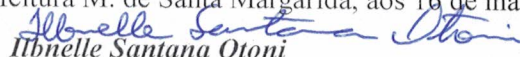
Cargo	Valor
Professor de Educação Básica	2.595,80
Professor de Educação Básica Salário Hora	32,05
Especialista em Educação	2.976,92
Professor da Educação Básica II Reenquadramento	3.231,92
Diretor Escolar	3.876,16
Vice-Diretor Escolar	2.907,12
Coordenador Pedagógico	3.512,77

4 – A constante valorização dos profissionais é política de governo e refletirá, espera-se, na qualidade do ensino ofertado pelos profissionais aos nossos alunos.

5 – Anexo ao presente a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

6 – Assim, diante da autoridade que são dotadas Vossas Excelências, o executivo municipal confia na aprovação do presente projeto, em regime de urgência, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 16 de março de 2022.

  
Ibnelle Santana Otoni

Prefeito